



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 006/2022/DPMG/UBERLÂNDIA

DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS ENTRE O DEFENSOR PÚBLICO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA UNIDADE MONTE ALEGRE.

IVALDO GONÇALVES DA CUNHA, DEFENSOR PÚBLICO TITULAR DA DEFENSORIA DE URGÊNCIAS CRIMINAIS DE UBERLÂNDIA, COORDENADOR LOCA/REGIONAL TRIÂNGULO II, NA FORMA DA LEI.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de assistência jurídica e a continuidade do serviço publico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º, 5º e 7º, todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no §4º do art. 5º da Deliberação n. 190/2021 do Conselho Superior que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar Estadual n. 65/2003; e a Resolução n. 413/2021 da Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE,

Art. 1º. As substituições relativas aos afastamentos, de qualquer natureza, do Defensor Público o limite de 15 (quinze) dias, observarão, em regra, as disposições seguintes:

I) São substitutos (as) automáticos da Defensoria Pública da Unidade de Monte Alegre de Minas, atualmente titularizada pelo Defensor Público Wallison Virginio Silva, o Defensor Público Leandro Araújo Lúcio e o Defensor Público Fernando Sousa Vilefort, na forma de acumulação compartilhada durante o período de afastamento.

Art. 2º. Prevalecerá sobre as regras constantes no art. 1º a convenção eventualmente realizada entre o Defensor em afastamento e o(s) defensor (es) substituto(s), observados os limites da cooperação voluntária e o prazo máximo traçados na Deliberação 190/2021 do Conselho Superior e a Resolução n. 413/2021.

Art. 3º. A Coordenação Regional expedirá certidão conforme parágrafo único do art. 14 da Deliberação 190/2021 do CSDPMG e artigos 6º e 7º da Resolução n. 413/2021 da Defensoria Pública-Geral, indicando a Defensoria destinatária da cooperação e o respectivo membro que cooperou.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Uberlândia (MG), 02 de agosto de 2022.

Evaldo Gonçalves da Cunha
Defensor Público
Coordenador Local/Regional Triângulo II